



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 136, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA O PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS NO FUNDRHI DA SUBCONTA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA MÉDIO PARAÍBA DO SUL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o disposto no artigo 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;
- o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004;
- o artigo 1º da Resolução CERHI-RJ nº 54, de 27 de outubro de 2010;
- a Resolução CERHI-RJ nº 114, de 04 de setembro de 2013;
- a Resolução CERHI-RJ nº 121, de 01 de julho de 2014;
- a Resolução CBH Médio Paraíba do Sul nº 29, de 16 de julho de 2013;
- a Resolução CBH Médio Paraíba do Sul nº 30, de 04 de dezembro de 2013;
- a Resolução CBH Médio Paraíba do Sul nº 39, de 16 de abril de 2014;
- a Resolução CBH Médio Paraíba do Sul nº 40, de 16 de abril de 2014;
- a Resolução CBH Médio Paraíba do Sul nº 47, de 06 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor destinado à ação **Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos**, Região Hidrográfica III para o valor de R\$ 777.965,73 (setecentos e setenta e sete, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), contida no anexo I e no art. 4º da Resolução CERHI-RJ nº 121, de 01 de julho de 2014.

Parágrafo único - O saldo remanescente, no valor de R\$ 302.034,27 (trezentos e dois mil, trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), será destinado a componente **Demandas CBH MPS** contida no art. 1º, inciso I, da Resolução CERHI-RJ nº 114, de 04 de setembro de 2013.

Art. 2º - Alterar, por erro material, o valor destinado à ação **Redução de Cargas Poluidoras**, Região Hidrográfica III para o valor de R\$ 3.750.274,13 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), contida no art. 1º, inciso I, da Resolução CERHI-RJ nº 114, de 04 de setembro de 2013.

Art. 3º - Os incisos II, IV e V do art. 1º da Resolução CERHI-RJ nº 114, de 04 de setembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

- I- R\$ 619.325,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e vinte e cinco reais) para: **Gerenciamento de Recursos Hídricos**;
- II- R\$ 3.750.274,13 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) para: **Recuperação de cargas poluidoras**;
- III- Revogado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

- IV- R\$ 777.965,73 (setecentos e setenta e sete, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) para: **Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos;**
- V- R\$ 949.372,87 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para: **Demandas CBH-MPS;**
- VI- R\$ 693.374,88 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para: **Contrato de Gestão.”**

Art. 5º - Para a operacionalização do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros no FUNDRHI da subconta do CBH MPS é necessário consulta às Resoluções citadas nos “considerandos” desta norma.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2015

Décio Tubbs
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 31/08/2015, pág. 26